



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 51.500,00(Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Jilmar Jablonski.

3. OBJETO

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. A sociedade contemporânea vive numa fase de tecnologia e informação. Dados e informações são imediatamente multiplicados. Esse aspecto ajuda muito o desenvolvimento global. No entanto sabemos também que junto com tanto avanço tecnológico muitas dificuldades e necessidades surgiram.
- 4.2. O espaço onde funciona a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos está localizado em uma região isolada. Como não conta com nenhum tipo de vigilância, com muita frequência o prédio sofre depredações, são vidros e lâmpadas quebradas, bem como podem sofrer tentativas de invasão e outros episódios depreciando o patrimônio público.
- 4.3. Essa despesa é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da referida Secretaria, pois fora demandado cobertura de monitoramento dos locais em questão, pois os equipamentos que proporcionam esses serviços, câmeras de segurança e demais itens, sofrem com o desgaste que o tempo traz devido ao uso e pelas intempéries, com o sistema de locação, essas despesas de desgaste ficam a cargo da empresa contratada.
- 4.4. Esses serviços de vigilância compreenderão a execução de atividades de segurança, prevenção e realização de rondas, serviços de vistoria, prontidão nos chamados a possíveis invasões, armazenamento de imagens, monitoramento 24 horas.
- 4.5. O uso de câmeras para vigiar esses espaços será uma maneira de impedir e inibir que tais atos aconteçam e se caso acontecerem, teremos provas do ocorrido para punir os culpados.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00



Município de Capanema - PR

090004

	<p>E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELÁTÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM</p>			
--	--	--	--	--



		BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.				
2	63042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.	2,00	UN	1.750,00	3.500,00
TOTAL						51.500,00

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. A empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, é uma empresa que está presente há 12 anos no mercado de segurança e monitoramento.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.2.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: VIASEG DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA, CNPJ 06.914.536/0001-07, CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 12.482.355/0001-43, NEZI SEGURANÇA LTDA, CNPJ 39.599.944/0001-62, onde o critério adotado foi o **menor preço** dos orçamentos.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

6.1. A empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde a secretaria que necessita os serviços de monitoramento deve autorizar através de requerimento próprio, firmado pelo respectivo Secretário.



- 6.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - Local onde serão entregues;
 - Prazo para a entrega dos produtos;
 - Quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.
- 6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.5. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da CONTRATO, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (meses) ano, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. A eventual celebração de contrato decorrente da CONTRATO terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucian Carlos Pilati.

9. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: **Art. 75. É dispensável a licitação:**
- 9.1.1. **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.**
- 9.2. O Regime de Registro de Preço possui fulcro no § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe: **"O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser**



utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

9.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

10.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.	2,00	INST	1.750,00	3.500,00

Viaseg	Capanema Equipamentos	Nezi Segurança Ltda	Menor Preço
1.850,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00

60000

2	63043	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.</p>	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00	
VALOR TOTAL							51.500,00

4.166,67	4.000,00	4.200,00	4.000,00
53.700,00	51.500,00	53.900,00	51.500,00

DATA:


LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

000010

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:16
Para: 'capanema@inviolavel.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000012
J

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@inviolavelcsp.onmicrosoft.com
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:17
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00189.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

capanema@inviolavel.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

adm@capanema.pr.gov.br

De: Inviolável Capanema - Rafael <capanema@inviolavel.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:23
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: Capanema - orçamento..pdf

Boa tarde,
Segue em anexo orçamentos conforme solicitados.

Att:
Rafael

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: 14 de maio de 2022 14:16
Para: capanema@inviolavel.com
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:13
Para: 'guarapuava.licitacao@inviolavel.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000015

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@inviolavelcsp.onmicrosoft.com
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:13
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00225.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

guarapuava.licitacao@inviolavel.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:15
Para: 'jaquebetiatto@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000017

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00201.txt

The original message was received at Sat, 14 May 2022 14:15:15 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jaquebetiatto@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jaquebetiatto@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

09/05/2022

adm@capanema.pr.gov.br

De: Jaqueline Nezi <jaquebetiatto@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:55
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA - NEZI SEGURANÇA.pdf

Boa tarde Luciana, tudo bem?

Segue anexo orçamento para locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Obrigada.
ATT,

JAQUELINE BETIATTO NEZI
NEZI SEGURANÇA LTDA
(44)99915-0248

Em sáb., 14 de mai. de 2022 às 14:15, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:16
Para: 'medianeira.comercial@inviolavel.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000020

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@inviolavelcsp.onmicrosoft.com
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:16
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00195.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

medianeira.comercial@inviolavel.com

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

000021

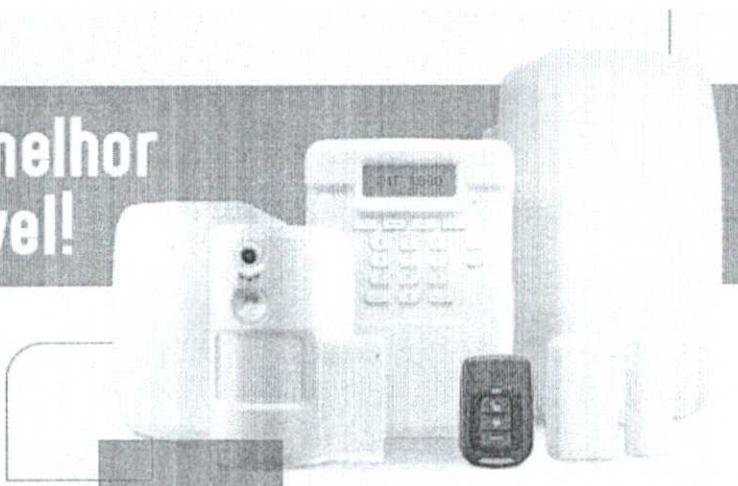
adm@capanema.pr.gov.br

De: Medianeira Comercial <medianeira.comercial@inviolavel.com>
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2022 09:46
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO SOLICITADO
Anexos: Scan.pdf

Bom dia
Conforme solicitado orçamento em anexo

ZULMAR PONGAN
Inviolável Medianeira
Inviolável São Miguel do Iguaçu
45-9-9834-9197
medianeira.comercial@inviolavel.com

**Quem busca o melhor
escolhe Inviolável!**



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor remetente.

020022

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:14
Para: 'juridico@teletex.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000023

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@TELETEX.onmicrosoft.com
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:14
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00219.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

priscila@teletex.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

000024

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@TELETEX.onmicrosoft.com
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:14
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00213.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jhonny.lubeke@teletex.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:15
Para: 'vigisol.licita@vigisol.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS
Anexos: ORÇAMENTO MONITORAMENTO.xlsx

Boa tarde,

O Município de Capanema/PR fará nova licitação para a locação e monitoramento de alarmes e câmeras para o Parque de Máquinas e Parque de Exposições.

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Se em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sábado, 14 de maio de 2022 14:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂM... (35,4 KB)

The original message was received at Sat, 14 May 2022 14:14:50 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <vigisol.licita@vigisol.com.br>
(reason: 550 No Such User Here")

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to antispam-01.joinvix.com.br.:
>>> RCPT To:<vigisol.licita@vigisol.com.br> NOTIFY=SUCCESS,FAILURE,DELAY
<<< 550 No Such User Here"
550 5.1.1 <vigisol.licita@vigisol.com.br>... User unknown
>>> DATA
<<< 503-All RCPT commands were rejected with this error:
<<< 503-No Such User Here"
<<< 503 valid RCPT command must precede DATA

ORÇAMENTO

000027

RAZÃO SOCIAL: Capanema Equipamentos Eletrônicos LTDA.
 CNPJ: 12.482.355/0001-43 EMAIL: capanema@inviolavel.com
 ENDEREÇO: Rua Otavio Kischner
 COMPLEMENTO: Inviolavel Capanema BAIRRO: São Jose Operario
 TELEFONE: 46 3552-3766 CONTATO: Rafael
 CIDADE: Capanema UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.	2,00	INST	1.750,00	3.500,00
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2º; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V SA EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO, 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL						51.500,00

12.482.355/0001-43

DATA: 16-05-2022
 Rafael Aguiar

CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME

R. OTÁVIO KISCHNER, 395
 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

000028

CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

16-05-2022

Rafael Aguiar

12.482.355/0001-43

CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA. - ME

R. OTÁVIO KISCHNER, 395
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000029



Viaseg Distribuidora de Equip. de Segurança
rua sarandi, 784 - centro
toledo/pr - cap: 85900-030
fone: (45) 3055-3252
www.distribuidoraviaseg.com.br

VALIDADE 90 DIAS
MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA

Quantidade	Descrição	Valor
		Valor Total equipamen 50.000
	Central de alarme jfl 100bus sem teclado 2 bateria planet 12v 7ª 03 sirene jfl piezo sir 215 bus branca 27 sensor jfl de detec mic infra ds 510 bus 02 teclado jfl ent dados p central de alarme tec 300 v2 05 cabo paralelo 2x1; 20cabo de rede furukau Wa sohoplus cat 5e cmx azul;06 conector rj importado rj45;02 dvr intelbras 16 canais mhdx 1216 5x1chd 1tb ;01fonte de alimentação intelbras 12,8v 5Aef 1205;21 cameras vhd 3130B ir 30m 4x1 3,6mm geração 6;06 camera intelbras vhd 3120b ir 20mhdcvi;2,8mm geração 2;27balun conversor intelbras xbp 401 par passivo ;16 conector imprtado bnc macho com borne;27 caixa multitoc sobrepor quadrada br;02 nobreak intelbras xnb 600va 220v;21 fonte de alimentação intelbras 12,8v1aef1201;500 cabo de redempf4parescat5epreto;1000cabo de rede furukawa sohoplus utp cat5e cmx azul;01protetor eletronico intelbras branco com 08 tomada-epe1008+01 protetor eletronico intelbras preto com 08 tomadasepe1008-01 filtro de linha fortek pst101 6tomada	12 meses 4166,66
2	Serviços de instalação de equipamentos de segurança[alarme e cameras de monitoramento]junto ao parque de maquinasgaragem da prefeituralocalizada no trevo de acesso a cascavel a 3000 metros do paço municipal e parque de exposções localizado no bairro santa cruz 2000 metros do paço municipal	Valor total de mão de 3,700
		Total: 53.700,00

Toledo, 17 maio 2022

06.914.536/0001-07

Via Seg
Distribuidora de Equipamentos
de Segurança
Rua Sarandi 784
Toledo - Paraná
CEP 85900-030

000030

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: NEZI SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 39.599.944/0001-62

EMAIL: jaquebetiatto@gmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA ITÁLIA, 126

COMPLEMENTO: SALA I

BAIRRO: JARDIM EURPA

TELEFONE: (44)99915-0248

CONTATO: JAQUELINE NEZI

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND

UF: PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.	2,00	INST	1.750,00	3.500,00
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2h; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.	12,00	MÊS	4.200,00	50.400,00
VALOR TOTAL						53.900,00

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

JAQUELINE BETIATTO NEZI - Responsável Legal

39.599.944/0001-62
 NEZI SEGURANÇA LTDA
 44 3528-3009
 Av. Itália, nº126 - Jd Europa
 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR

000031

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

Os signatários deste instrumento:

1. TERESA GALUPO KLOCHINSKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 913.837.739-04, portadora do Documento de Identidade RG nº 5088942403 - SSP/RS, residente e domiciliada em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000;
2. IVONETE GALUPO COMANN, brasileira, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 023.575.639-31, portadora do Documento de Identidade RG nº 6.347.413-4 - SSP/PR, residente e domiciliada em Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Marfim, nº 1212, AP 62, Centro, CEP 85460-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206856559 em 27/08/2010 e a última alteração sob nº 20192683110 em 12/06/2019, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 706.763.729-53, portador do Documento de Identidade RG nº 4.034.677-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio IVONETE GALUPO COMANN cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, 3.900 (três mil e novecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 3.900,00 (tres mil e novecentos reais) ao sócio ingressante EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOVELINO GALUPO, 9.500 quotas – R\$ 9.500,00 e EDENEY ALBERTO

000032

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 12.482.355/0001-43

NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

KLOCHINSKI, 500 quotas – R\$ 500,00, passando a ser: TERESA GALUPO KLOCHINSKI, 6.100 quotas – R\$ 6.100,00 e IVONETE GALUPO COMANN, 3.900 quotas – R\$ 3.900,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira da quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TERESA GALUPO KLOCHINSKI	61%	6.100	6.100,00
EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI	39%	3.900	3.900,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado onde constava, a administração da sociedade será exercida pela sócia TERESA GALUPO KLOCHINSKI, passando a ser exercida pelos sócios TERESA GALUPO KLOCHINSKI e EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI.

CLAUSULA QUINTA: Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração da sociedade passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pelos sócios TERESA GALUPO KLOCHINSKI e EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem o consentimento do outro socio, para executar todos os atos administração e decidir sobre todos os negocios e questoes de interesse da sociedade, podendo representa-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, podendo ainda onerar ou alienar bens imoveis da sociedade sem autorizaçao e consentimento da outra socia.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000033

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

1. TERESA GALUPO KLOCHINSKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 913.837.739-04, portadora do Documento de Identidade RG nº 5088942403 - SSP/RS, residente e domiciliada em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000;
2. EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 706.763.729-53, portador do Documento de Identidade RG nº 4.034.677-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206856559 em 27/08/2010 e a última alteração sob nº 20192683110 em

000034

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
 CNPJ nº 12.482.355/0001-43
 NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

12/06/2019, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
TERESA GALUPO KLOCHINSKI	61%	6.100	6.100,00
EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI	39%	3.900	3.900,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios TERESA GALUPO KLOCHINSKI e EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem o consentimento do outro socio, para executar todos os atos a administração e decidir sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade,

000035

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

podendo representa-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e consentimento da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócias.

Parágrafo Único - Quando as deliberações das sócias forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todas as sócias e por essas assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe a sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se a sócia remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude

000036

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 15 de outubro de 2021.

Teresa Galupo Klochinski

Ivonete Galupo Comann

Edeney Alberto Klochinski



000037

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02357563931	IVONETE GALUPO COMANN
70676372953	EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
91383773904	TERESA GALUPO KLOCHINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 14:28 SOB Nº 20217001165.
PROTOCOLO: 217001165 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108597154. CNPJ DA SEDE: 12482355000143.
NIRE: 41206856559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:33 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **AB74.50E1.3880.B15E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.482.355/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **07:40:26** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.482.355/0001-43

Certidão n°: 16269289/2022

Expedição: 23/05/2022, às 07:43:20

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.482.355/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.482.355/0001-43

Razão Social: CAPANEMA EQUIP ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO 810 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701021545636840

Informação obtida em 23/05/2022 07:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026811200-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.482.355/0001-43**
Nome: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
 Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2466/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMH282QE5X24XJTB7C

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32344

12.482.355/0001-43

0083

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Maio de 2022.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X24XJTB7C



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da



compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



- fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada. Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 91/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 43/2022.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, monitoramento em alarmes e câmeras com armazenamento de imagens em caso de disparo de alarme, prestação de serviços de apoio tático para supervisão de disparos de alarme, assistência técnica, instalação de equipamentos de segurança em regime de locação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da secretaria de viação, obras e serviços urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 51.500,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação parcialmente em ordem, sendo necessário atualizar a validade do CRF (fl. 41).

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 24 de junho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 12.482.355/0001-43

ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA CEP: 85760-000

TELEFONE:46 35523766 E-MAIL: capanema@inviolavel.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 51.500,00(Cinqüenta e Um Mil e Quinhentos Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 12.482.355/0001-43

ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA CEP: 85760-000

TELEFONE:46 35523766 E-MAIL: capanema@inviolavel.com

VALOR TOTAL: **R\$ 51.500,00**(Cinqüenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00



Município de Capanema - PR

000062

	<p>LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELÁTORIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8</p>			
--	---	--	--	--



Município de Capanema - PR

000063

		TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.				
2	63042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.	2,00	UN	1.750,00	3.500,00

Valor Total da Contratação: R\$51.500,00(Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 16:43
Para: 'Lucian Pilati'
Assunto: DISPENSA 43-2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA 43/2022- OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ESTÁ PRONTA PODERÁ SER CONTRATADA A PARTIR DE 28/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 16:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Mon, 27 Jun 2022 16:42:30 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000066

CONTRATO N° 197/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.482.355/0001-43, R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI inscrito(a) no CPF n° 706.763.729-53, Portador(a) do RG n° 40346775, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação N° 43/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00

900067



Município de Capanema - PR

	<p>DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELÁTARIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000068

		INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO.					
2	63042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000	CAPANEMA EQUIPAME NTOS ELETRÔNIC OS LTDA	UN	2,00	1.750,00	3.500,00

000069



Município de Capanema - PR

		METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2022 e encerramento em 26/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.500,00 (Cinqüenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

000071



Município de Capanema - PR

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a



Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua



qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

000077



Município de Capanema - PR

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de



Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

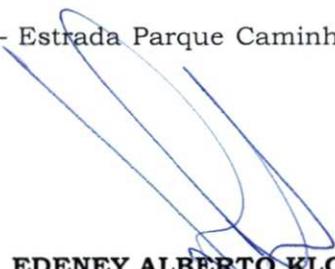
19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal da Contratada
**CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA**
Contratada



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Valor total: R\$27.156,40 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.158, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 27/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2022, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	VEICULO DE PASSEIO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2022. QUATRO PORTAS LATERAIS, FLEX, INIEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,0, POTENCIA DE NO MÍNIMO 77(E) / 72(G), TORQUE MÁXIMO (KGFM) 10,9 (E) / 10,4 (G), MECÂNICA MANUAL, NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS NOVOS (DIANTEIROS, TRASEIROS E ESTEPE) 175x65 R14, ALTURA MÍNIMA DO FLANCO 114MM, SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA 05 PESSOAS, ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO (AR QUENTE E FRIO), INFOTENIMENTO (RADIO, CONEXÃO USB, BLUETOOTH) KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMA CONTRAN, ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS, 02 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE TRÊS PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	HYUNDAI	1,00	74.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 27/2022, é de R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2022

Pregão N° 27/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU.

Valor total: R\$74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 12.482.355/0001-43

ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER

BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 35523766 E-MAIL: capanema@inviolavel.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço médio	
1	63043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO, A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MAQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JPL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEMI TELAÇAO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2; 03 SIRENE JPL PIEZO SIR 215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JPL DE DETEC. MIA. INFRAVERMELHO 198-510 R/2S; 02 TELAÇAO JPL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TFL 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPIUS LTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO BITE; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1280 X 800 HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130R IR 30M X 1,56MM GERAÇÃO 5, 960 X 512 ERA INTELBRAS VHD 3130R IR 20M HD 1TB 3130R 2,8MM GERAÇÃO 2, 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRATA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPIUS LTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 9; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 4; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 e TOMADAS PRETO.	12,00	MES	48.000,00			



2	63042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) JUNTO AO PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA LOCALIZADO NO TREVO DE ACESSO A CASCAVEL A 3000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ 2.000 METROS DO PAÇO MUNICIPAL	2,00	UN	1.750,00	3.500,00
---	-------	---	------	----	----------	----------

Valor Total da Contratação: R\$51.500,00(Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

Processo dispensaNº 43/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.160, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 93/2022 SEDU

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe,

apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	VEICULO DE PASSEIO HATCH EM COR PRE-DOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2022, QUATRO PORTAS LATERAIS, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 77(F) / 72(G). TORQUE MÁXIMO (KGFM) 10,9 (F) / 10,4 (G) MECÂNICA MANUAL, NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS NOVOS (DIANTEIROS, TRASEIROS E ESTEPE) 175/65 R14, ALTURA MÍNIMA DO PLANO 114MM, SISTEMA DE FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA 05 PESSOAS, ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO (AR QUENTE E FRIO), INFOTENIMENTO (RÁDIO, CONEXÃO USB, BLUETOOTH) KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMA CONTRAN, ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: 02 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE TRÊS PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DE MAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	HYUNDAI	1,000	74.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2022, é de R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono vinte e oito dias de junho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

Pregão Nº 35/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 93/2022 SEDU.

Valor total: R\$74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº50/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM IONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 666.092,30 Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 27/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação é justificada pelo fato de se tratar de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: NOME DO EMPREENHADOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA VILA OPERARIO, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 46 3552-1232 E MAIL: capanema@wividamed.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	01	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1232

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação é justificada pelo fato de se tratar de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: NOME DO EMPREENHADOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA VILA OPERARIO, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 46 3552-1232 E MAIL: capanema@wividamed.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	01	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1232

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação é justificada pelo fato de se tratar de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: NOME DO EMPREENHADOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA VILA OPERARIO, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 46 3552-1232 E MAIL: capanema@wividamed.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	01	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1232

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação é justificada pelo fato de se tratar de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: NOME DO EMPREENHADOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA VILA OPERARIO, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 46 3552-1232 E MAIL: capanema@wividamed.com

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	01	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1232

WI VIDAMED
A CLÍNICA DO POVO
Sua saúde é nossa prioridade

Consultas com os melhores Especialistas

WhatsApp: wividamed@gmail.com
 (46) 2603-0210
 (46) 99917-6419

Avenida Brasil, Nº 714 - Sala 02 Centro
Edifício Atlântico - Capanema PR

COAGRO
(46) 3552-8000
Rua Padre Cirilo, 196, bairro São Cristóvão.
Capanema - Paraná.

REDE CONSTRU&CIA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
46 3552-1212 46 3555-1382
Capanema Planalto

diplomata
Qualidade com sabor.
(46) 3552-1232



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

000085



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



000086

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	43
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621830339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.500,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

000087

Capanema, Cidade da Rodovia
Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 12 dias do mês de julho de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022
ADITIVO DE VALOR

Sra. Pregoeira,

O contrato 197/2022, referente a Dispensa de Licitação 43/2022 da empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, tem prazo de validade até 26/06/2022.

Considerando que o espaço no Parque de Exposições é muito amplo, considerando que estão sendo realizados obras de revitalização e estas devem servir a muitos municípios.

Considerando que necessitamos manter a segurança do patrimônio público e para isso necessitamos a ampliação de câmeras de monitoramento.

Considerando que a localização do Parque de Exposições é afastada, e esse motivo possibilita depredações e vulnerabilidade.

Ressaltamos ainda que as dependências do Parque de Exposições são geridas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e fazem parte dessa. Sendo assim, os processos entre elas são vinculados.

Nesse sentido, quando visamos um certame licitatório é necessário buscar interligar as dependências geridas pela mesma Secretaria.

Sendo assim, viemos através desta, solicitar o aditivo de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos), valor esse anual para a instalação de 02 (duas) câmeras de monitoramento nas dependências do Parque de Exposições.

Atenciosamente,

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema

PROTOCOLO

Filigrana:

Processo: 1960 / 2022

Requerente: **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 1**

Descrição: Dispensa de licitação de contratação de empresa especializada em locação de equipamento em alarme e câmeras para o parque de exposição Armandio Guerra.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 15 de Julho de 2022.

LUCIAN CARLOS PILATI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Exatidão:

Processo: 1960 / 2022

Requerente: **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 1**

Descrição: Dispensa de licitação de contratação de empresa especializada em locação de equipamento em alarme e câmeras para o parque de exposição Armandio Guerra.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 15 de Julho de 2022.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



DESPACHO

Com relação ao **Processo de Dispensa de Licitação, nº 43/2022**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de julho de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 114/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Aditivo de Acréscimo Quantitativo na Dispensa de Licitação nº 43/2022.

EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. PROTOCOLO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Solicitação” de aditivo de acréscimo quantitativo, apresentado pelo Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos, que aponta a instalação de 2 (duas) câmeras de monitoramento nas dependências do Parque de Exposições Armandio Guerra.

Por força do Despacho de fl. 89, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo e acréscimo quantitativo solicitados constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.



000092

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento de contratação direta, uma vez que após a ratificação da dispensa de licitação e assinatura do contrato, constatou-se a necessidade de crescer em mais 2 câmeras de monitoramento, para serem instaladas no Parque de Exposições Armandio Guerra, garantindo, assim, a segurança ao patrimônio público municipal, este Órgão manifesta-se favorável a realização do aditivo de acréscimo quantitativo requerido, desde que o acréscimo esteja limitado a no máximo 25% do valor inicial atualizado da licitação.

Outrossim, observa-se que a adição de mais 02 (duas) câmeras no valor de R\$ 2.400,00, ao valor inicialmente contratado (R\$ 51.500,00), não extrapola o limite da dispensa de valor – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 –, qual seja: R\$ 54.020,41.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000093

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de acréscimo quantitativo de 02 (duas) câmeras de monitoramento 125 horas máquina dos serviços descrito no código 57273, em conformidade com o art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

b) pelo prévio encaminhamento das minutas de aditivo a PGM, para aprovação, conforme preconiza o art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Capanema, 29 de julho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Dispensa de Licitação nº 43/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.** Acato o Parecer Jurídico nº 114/2022 pelo aditivo de mais **02 LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2"; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO**

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022



Américo Bellé

Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Dispensa de Licitação nº 43/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/08/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3552/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XM4XJXES5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32344

12.482.355/0001-43

0083

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

000097

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Junho de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5XM4XJES5**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000098

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027404974-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.482.355/0001-43**
Nome: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:14 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **74D5.89B4.C7A8.302D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000100



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.482.355/0001-43

Razão Social: CAPANEMA EQUIP ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO 810 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201022787476801

Informação obtida em 29/07/2022 14:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2022 nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 114/2022, fica acrescido mais **02 LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT**



Município de Capanema - PR 000102

E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO., aditivado também o seu valor em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
**CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA**
Contratada



000103

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alexxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Teresinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante

designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2022 nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 114/2022, fica acrescido mais 02 LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT e EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO., aditivo também o seu valor em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)



000104

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.194, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a funcionária pública Neusa Wieczorek.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Neusa Wieczorek. – Professora PSS, do dia 01 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01º dia do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECETA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – Conta Bancária 12.254-8	29/07/2022	19.484,68
Compensação financeira royalties – Conta Bancária 31107-3	29/07/2022	105.621,10
FUNDE – FUNDEB – Conta Bancária 30665-7	28/07/2022	640,83
	28/07/2022	914,68
	28/07/2022	4.830,45
	29/07/2022	131,78
	29/07/2022	48.841,53
	29/07/2022	2.411,08
	29/07/2022	1.421,38
	29/07/2022	21.421,59
FNAS – BL PSB – Conta Bancária 27.449-6	29/07/2022	2.583,90
	29/07/2022	3.586,12
FNAS IGD-PAB – Conta Bancária 32941-4	29/07/2022	2.800,00
PPM – Fundo de Participação dos Municípios – Conta Bancária 9.703-9	29/07/2022	654.763,78
29/07/2022	25.442,21	
ITR- Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Conta 9.721-7	29/07/2022	39,33
LC 176/2020 – Compem. União – Conta Bancária 283141-4	29/07/2022	15.873,73

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000105

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 114/2022, fica acrescido mais **02 LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVE FORNECER RELATÓRIO DE ATENDIMENTO VIA RASTREAMENTO. A COMUNICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DEVE SER POR RADIOFREQUÊNCIA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NA PARQUE DE MÁQUINAS/GARAGEM DA PREFEITURA/PARQUE DE EXPOSIÇÕES: 01 CENTRAL DE ALARME JFL PROT R/I ACTIVE 100 BUS SEM TECLADO; 02 BATERIA PLANET 12V 7,2ª; 03 SIRENE JFL PIEZO SIR-215 BUS BRANCA; 27 SENSOR JFL DE DETEC MIC INFRAVERMELHO DS-510 BUS; 02 TECLADO JFL ENT DADOS P/ CENTRAL DE ALARME TEC 300 V2; 05 CABO PARALELO 2X1; 20 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL; 06 CONECTOR IMPORTADO RJ45; 02 DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1216 5X1 C/ HD 1TB; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 5A EF 1205; 21 CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M 4X1 3,6MM - GERACAO 6; 06 CAMERA INTELBRAS VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,8MM - GERACAO 2; 27 BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP401 PAR PASSIVO; 16 CONECTOR IMPORTADO BNC MACHO COM BORNE; 27 CAIXA MULTITOC SOBREPOR QUADRADA BR; 02 NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA - 220V; 21 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201; 500 CABO DE REDE MPT F/UTP CM INT E EXT 4 PARES CAT 5E PRETO; 1000 CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT**

000106



Município de Capanema - PR

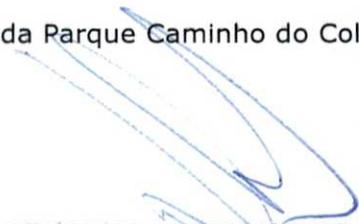
5E CMX AZUL; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS PRETO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +; 01 FILTRO DE LINHA FORTREK PST-101 6 TOMADAS PRETO., aditivado também o seu valor em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
**CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA**
Contratada

080107



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1744 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de transformação de ata em contrato e aditivo de 25% no valor.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 26 de Junho de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1744 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**

CPF: **064.652.749-57**

Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de transformação de ata em contrato e aditivo de 25% no valor.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 26 de Junho de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente



030108

Município de Capanema – PR**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A **SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, através do Secretário Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, acrescido de atualização pelo IPCA, conforme previsão contida no item 10.2 do contrato administrativo nº 197/2022:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 90 (noventa) dias para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº **197/2022**, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº **43/2022**, da empresa **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** com o seguinte objeto:

ITEM 01 (Código do Serviço: 63043)

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS (...)”

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

As solicitações acima têm por propósito o monitoramento por câmeras no parque de Exposição Armandio Guerra e no parque de máquinas Etelvino Biazussi, serviço esse de suma importância para a segurança de bens público.

Ocorre que até que seja instaurado a nova licitação, o monitoramento não pode ser interrompido por motivos de furtos de cabos elétricos que já ocorreram no Parque de Exposição causando grandes prejuízos aos cofres públicos.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) declaração de existência de recursos financeiros;
- b) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- c) declaração subscrita pelo Fiscal do contrato, Lucian Carlos Pilati, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela empresa contratada.



030109

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias de junho de 2023.

Secretario Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar kerber



030110

Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que esses serviços são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Luciano C. Albet



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Solicitação de aditivo de prazo

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: ampere@inviolavel.com

26 de junho de 2023 às 14:41

Boa tarde, solicito à empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA detentora do processo de dispensa 43/2022 se a o interesse em transformar a ata em contrato pelo prazo de 3 meses a partir da data de vencimento.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



Ampere <ampere@inviolavel.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

26 de junho de 2023 às 14:43

Boa tarde,

Sim, podemos proceder assim.

Att.
Edeney Klochinski
inviolavel
fone 46 999185338

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s).
A necessidade de reprodução desta mensagem à pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente.

040112

26/06/2023, 14:46

Gmail - Solicitação de aditivo de prazo

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2023 14:41

Para: Ampere <ampere@inviolavel.com>

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$4.000,00 de 26-Junho-2022 e 26-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$4.000,00
Valor atualizado pelo índice: R\$4.157,43
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$4.157,43

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 26-Junho-2022 e 26-Junho-2023

Em percentual: 3,9358%
Em fator de multiplicação: 1,039358

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$4.000,00 * 1,0394
Valor atualizado (VA) = R\$4.157,43

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$4.157,43

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 5/30 (prop. Junho-2022) + 11 (de Julho-2022 a Maio-2023) + 25/30 (prop. Junho-2023) = 12
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



030114

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 43/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de junho de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2354/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETXM4XZ3URT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32344

12.482.355/0001-43

0083

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

0 0116

Certidão emitida no dia **Capanema**, 13 de Junho de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETXM4XZ3URT**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030117

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030888071-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.482.355/0001-43**
Nome: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:18 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **07A4.3358.B119.F6F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03 0119

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.482.355/0001-43
Razão Social: CAPANEMA EQUIP ELETRONICOS LTDA
Endereço: RUA MATO GROSSO 810 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061301290117604099

Informação obtida em 26/06/2023 16:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



030120

Município de Capanema – PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, **Telefone:, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 122/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 197/2022, até 26/09/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 12.472,29 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **Foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de Junho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA
Contratada



0121

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 122/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1744/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de monitoramento e vigilância do Parque de Exposições e do Parque de Máquinas do Município.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021). POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, proveniente da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual requer a prorrogação do contrato 197/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2022, pelo prazo de 3 (três) meses.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



0122

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se das disposições transcritas acima que, em se tratando de serviços de natureza contínua, respeitados os prazos máximos ali previstos e em havendo condições vantajosas para a Administração, vislumbra-se possível a prorrogação dos contratos administrativos.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
- 11 - minuta do termo aditivo.*



030123

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, extrai-se o cumprimento do indicado no Memorando, apesar da singeleza das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Noutro giro, no **item 6** foi exigida a *declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.*

No entanto, denota-se que a declaração não fora juntada aos autos.

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais dos órgãos e agentes públicos, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

Por seu turno, no que tange à minuta do termo aditivo juntado aos autos (Item 11 do Memorando), vislumbra-se a indicação equivocada das Leis de regência da presente contratação, devendo-se constar a Lei nº 14.133/2021 em detrimento daquelas indicadas na minuta.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer, especialmente:**

- a) emissão de certidão/declaração acerca da vantajosidade da prorrogação contratual, atestando que com o reajuste contratual o valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado;
- b) emissão de certidão, pelo Departamento de Contratações Públicas, acerca da regularidade dos documentos de habilitação;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;



0124

Município de Capanema - PR

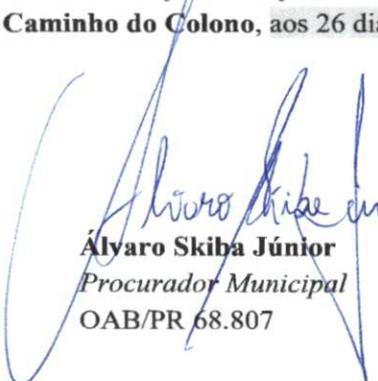
Procuradoria-Geral

- f) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- g) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência do contrato e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de junho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Processo (Equiplano) nº 1744/2023

Objeto: **Solicitação de Aditivo Contratual (Contrato nº 197/2022)**

Contratada: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

Em razão da natureza e da especificidade da contratação, **DECLARO** que o valor da contratação, atualizado conforme previsto no instrumento contratual (pelo índice IPCA), está em conformidade com os valores praticados no mercado e mostra-se mais vantajoso à Administração a manutenção contratual, haja vista que a instauração de um novo procedimento com novos orçamentos resultaria na apuração de preços superiores ao pactuado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de junho de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



030126

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 43/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato o Parecer Jurídico nº 122/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



030177

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaparlamentar@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRON-

ICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, Telefone: e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 11.079/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 122/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 197/2022, até 26/09/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 12.472,29 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 Pregão Eletrônico Nº 63/2022

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 54.647,39 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 278/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME.

**Município de
Capanema - PR**

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADEUSAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as dispensas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03
ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO CENTRO
CIDADE: PLANALTO/PR CEP: 85.750-000
TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@GMAIL.COM

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	24,50	245,00	PURIFIC
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	34,50	345,00	PURIFIC
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	242,00	14.520,00	PURIFIC
4	58076	KIT BOIA	10	UN	82,00	820,00	PURIFIC
5	58078	MANGUEIRA 6MM ATÔNICA	20	METR O	12,30	246,00	PURIFIC
6	58074	MINI VÁLVULA	6	UN	82,50	495,00	PURIFIC
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	84,60	1.269,00	PURIFIC
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	42,30	846,00	PURIFIC

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	152,50	4.575,00	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUX OU COLORMAQ
							23.361,00

Valor Total da Contratação: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos (s) 11 dias) do mês de julho de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
Dispensa de Licitação Nº 023/2023
Data da Assinatura: 11/07/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AVILA E FERNANDES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO Nº 201/2023, PROCESSO Nº 023/2023.
Valor total: R\$ 23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2

**PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.740/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, Telefone, e-mail: esc.saggiu4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF: 706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 122/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 197/2022, até 26/09/2023, fica prorrogado seu valor em R\$ 12.472,39 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Foi aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

NOTIFICAÇÃO

ANS - nº 331106

Considerando o que faculta o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.656/98, bem como entendimento vinculativo da Súmula nº 28/2015, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, devido ao fato de não ter obtido êxito na notificação por carta em razão de não encontrar os beneficiários contratantes no endereço fornecido, estando estes em endereços incertos ou desconhecidos, tendo sido esgotadas as vias de localização dos mesmos, VEM A UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 371106, e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.931.391/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2705, Centro, Toledo - PR, CEP-85.900-010, NOTIFICAR, através deste Edital, os contratantes e beneficiários abaixo, identificados pelos números de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas, com omissão dos dígitos de verificação, acompanhado do seu número de inscrição do beneficiário como cliente na Unimed Costa Oeste, para que regularizem as pendências, efetuando o pagamento das parcelas de suas mensalidades de seu plano de saúde em atraso até a data de 28/07/2023, sob pena de rescisão unilateral de seu contrato de plano de saúde, bem como inclusão de seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito:

1) 103.025.549-xx, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 01160000009023651, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob nº 471130141 (UNIFACIL FAM. ENFER. OBSTETRICIA COM CO-PARTIC. 50%) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
03/2023	2204787	05/03/2023	145	R\$ 427,48	R\$ 456,67
04/2023	2219752	05/04/2023	114	R\$ 244,27	R\$ 256,43
05/2023	2231342	05/05/2023	84	R\$ 244,27	R\$ 255,99
06/2023	2242792	05/06/2023	53	R\$ 296,77	R\$ 307,95
07/2023	2254344	05/07/2023	23	R\$ 244,27	R\$ 251,03

O pagamento pode ser efetuado através da 2ª via do boleto bancária. Para ter acesso a 2ª via dos boletos, basta clicar no link <http://areacliente.unimedcostaoeste.com.br/> informar o CPF do titular do plano e baixar o boleto, ou, mediante transferência bancária via Pix na chave 78.931.391/0001-55 (CNPJ), identificado com o CPF do titular do plano. A conta está em nome de UNIMED COSTA OESTE COOP TRAB MEDICO, Banco Uniprime Pioneira. Caso o débito já tenha sido quitado, pedimos gentilmente a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, para que possamos atualizar nossos registros.

Em caso de dúvidas, pode ser feito contato com o Departamento Financeiro da Unimed Costa Oeste, através do telefone (45) 3277-8013, WhatsApp (45) 98402-8581 ou através do e-mail financeiro@unimedcostaoeste.com.br.



030129

Município de Capanema – PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, **Telefone:, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF:706.763.729-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 14.133/21 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

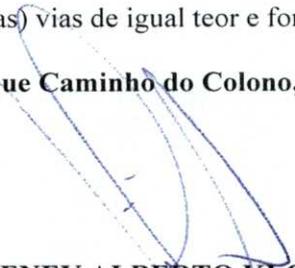
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 122/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 197/2022, até 26/09/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 12.472,29 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **Foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de Junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA
Contratada